

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Procurador(a)-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I – Dirigir e representar a Procuradoria Federal junto ao DNOCS;</p> <p>II – Desenvolver, implantar e acompanhar as políticas e estratégias específicas da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;</p> <p>III – Assegurar o alcance de objetivos e metas da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria Federal junto ao DNOCS, zelando pela qualidade dos serviços desenvolvidos no âmbito institucional;</p> <p>IV – Definir acerca do ajuizamento de ações referentes à atividade-fim da autarquia, sem prejuízo da competência do Procurador-Geral Federal;</p> <p>V – Manifestar-se previamente acerca do ajuizamento de ações civis públicas e de ações de improbidade administrativa, ou de intervenção da entidade nas mesmas, ou em ações populares, observadas as diretrizes fixadas pela direção do DNOCS;</p> <p>VI – Assistir ao Procurador-Geral Federal nos assuntos de interesse do DNOCS, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua atuação e eventual intervenção em processos judiciais, extrajudiciais ou administrativos;</p> <p>VII – Oferecer ao Procurador-Geral Federal, subsídios para a formulação de políticas e diretrizes da instituição;</p> <p>VIII – Determinar o desenvolvimento de estudos técnicos, aprovar</p>

notas técnicas e pareceres e expedir orientações técnico-jurídicas no âmbito da Procuradoria Federal;

IX – Dirigir, controlar e coordenar seus órgãos setoriais, bem como gerir os recursos humanos, materiais e tecnológicos à disposição da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNOCS;

X – Orientar tecnicamente e supervisionar suas unidades descentralizadas;

XI – Dirimir divergências e controvérsias existentes entre unidades descentralizadas da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNOCS;

XII – Informar aos órgãos de direção e de execução da Procuradoria-Geral Federal as ações tidas por relevantes ou prioritárias para fins de acompanhamento especial;

XIII – Manter estreita articulação com os órgãos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, objetivando a uniformidade na atuação jurídica;

XIV – Submeter ao Procurador-Geral Federal divergências e controvérsias que entender relevantes;

XV – Articular com a Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União a execução da política de divulgação institucional da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNOCS;

XVI – Orientar a atuação, em articulação com a Divisão de Defesa das Prerrogativas da Carreira de Procurador Federal, nos casos em que os membros sofram, no âmbito de sua atuação, ameaça ou efetiva violação aos direitos e prerrogativas funcionais ou institucionais no exercício do cargo;

XVII – Integrar os Fóruns de Procuradores Chefes das Procuradorias Federais Especializadas junto às autarquias e fundações públicas federais das matérias com pertinência temática ao âmbito de atuação do DNOCS;

XVIII – Atender, no prazo estipulado, os pedidos de informação e relatórios solicitados pelos órgãos de direção da Procuradoria-Geral Federal;

XIX – Manter atualizadas as páginas da unidade na internet e na

	<p>intranet com os dados e contatos dos Procuradores Federais da unidade, seu endereço, sua estrutura organizacional, sua competência territorial e a lista de unidades descentralizadas com a respectiva competência; e</p> <p>XX – Editar os atos normativos inerentes às suas atribuições, bem como aqueles internos visando à regulamentação e à uniformização de procedimentos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNOCS.</p>
Escopo de gestão / Equipe de trabalho	Envolve a coordenação das equipes de Contencioso, Desapropriação e Análise Jurídica.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>I – Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III – Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária</p>

	mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	Pertencer à carreira de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU.
Competências desejáveis	<p>I – Gestão para resultados;</p> <p>II – Gestão de riscos;</p> <p>III – Disposição para promoção da inovação;</p> <p>IV – Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;</p> <p>V – Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>VI – Comunicação estratégica;</p> <p>VII – Geração de valor para o usuário;</p> <p>VIII – Gestão de crises;</p> <p>IX – Compreensão e convicção sobre o foco no cidadão; e</p> <p>X – Orientação por valores éticos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I – Cursos relacionados à área de atuação;</p> <p>II – Experiência de gestão que possa auxiliar no desenvolvimento das atividades de sua competência; e</p> <p>III – Conhecimento dos programas e ações de competência do DNOCS.</p>